



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

1

Quarta-feira • 9 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 1998

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte publica:

- **Resultado Julgamento Do Recurso Administrativo Tomada De Preços Nº 003/2020-** Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para obra de Complementação da pavimentação em paralelepípedos da Rua João Damasceno Mamedio – Complementação da BA até a ponte pós campo de Futebol especificado no projeto da estaca E11 até Estacas E36+4,62.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

INTERESSADOS: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI – ME; EFICAZ COSNTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA; LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA – ME e A G ENGENHARIA EIRELI.ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI; J NUNES DE OLIVEIRA; LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para obra de Complementação da pavimentação em paralelepípedos da Rua João Damasceno Mamedio – Complementação da BA até a ponte pós campo de Futebol especificado no projeto da estaca E11 até Estacas E36+4,62.

RESULTADO

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**, nomeada pela Portaria de nº 011/2020, de 08 de janeiro de 2020, com base no parecer técnico de engenharia emitido pelo **Engenheiro Civil Dorinaldo G. de Mello Neto (CREA/BA 95.406)**, e Parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica representada Dr^a Andreia Prazeres Bastos OAB/BA 17.961, que analisou os aspectos técnicos das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para obra de Complementação da pavimentação em paralelepípedos da Rua João Damasceno Mamedio – Complementação da BA até a ponte pós campo de Futebol especificado no projeto da estaca E11 até Estacas E36+4,62 no município de Piraí do Norte Bahia, decidiu:

I – Acatar o recurso da empresa requerente a saber **RBR EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ Nº 12.357.209/0001-96, posto que é tempestivo e legítimo**, conforme parecer jurídico, posto que estas atenderam às exigências do edital e prazo recursal.

II – Desclassificar a proposta da empresa EFICAZ COSNTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA (Proposta: R\$ 341,582,94), por descumprimento do item **XII sub itens 12.1 e 12.1.5 do instrumento convocatório**. Que afirmam:

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

[...]

12.1.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

III – Divulgar o presente resultado, comunicando-se pelo presente a quem possa interessar, sobretudo para a finalidade do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que os autos do processo administrativo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
CNPJ 13.071.220/0001-58

Não havendo recursos interpostos, a comissão examinará à proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Conforme parecer técnico emitido em 10/08/2020, pelo engenheiro Civil, Dorinaldo G. de Mello Neto a segunda colocada, a empresa, **ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME** não atendeu o quanto requerido no instrumento convocatório.

Portanto a comissão entende que não havendo recursos interpostos fica declarada desde já vencedora do certame a empresa classificada em 3º Lugar visto que atende plenamente a exigências do instrumento convocatório.

A saber a proposta da empresa:

RBR EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ Nº 12.357.209/0001-96, (Proposta: R\$ 389.161,76)

Ficam fixados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a partir da data publicação desta decisão.

Não havendo recursos deve o processo ser encaminhado para adjudicação e homologação da autoridade competente.

Piraí do Norte – Ba 31 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE DE JESUS SILVA
Presidente da CPL

Kendma Freitas Morais Silva
Membro

Paloma Reis dos Santos
Membro